

C-SUPJUR Nº 107 /2009

**TERMO DE CESSÃO ONEROSA DE USO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A NITSHORE
ENGENHARIA E SERVIÇOS PORTUÁRIOS
S/A E A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE
JANEIRO.**

A **NITSHORE ENGENHARIA E SERVIÇOS PORTUÁRIOS S/A**, sediada à Av. Feliciano Sodré, nº 215-parte, Centro, Niterói, CEP 24.030-012, inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.140/0001-79, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **JORGE ANTÔNIO TEMPERINI**, CPF nº 108.712.847-15 e pelo seu Diretor Vice-Presidente **MARCO AURÉLIO PIACENTINI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.961.887-20 e a **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ**, Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria Especial de Portos da Presidência da República, com sede na Rua do Acre, 21, nesta cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.081.000, inscrita no CNPJ sob o número 42.266.890/0001-28, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **JORGE LUIZ DE MELLO**, CPF nº 510.709.017-68, segundo a documentação constante do Processo nº 21.869/2009, independentemente de transcrição, fica fazendo parte integrante deste Instrumento, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Termo, com os fundamentos do Art. 24, c/c o Art. 26, seu Parágrafo único e seus incisos, todos da Lei nº 8.666/93, e na forma da autorização da DIREXE, em sua 1843ª Reunião, realizada em 20/10/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste Termo a cessão de uso do imóvel de propriedade da **CEDENTE**, situado na Av. Feliciano Sodré, nº 215-parte, Centro, Niterói, CEP 24.030.012, descrito e caracterizado como sala, medindo 95 m², localizada no 2º andar da edificação identificada pela referência 24, da **Planta TM 101/98**, integrante deste instrumento (**Anexo I**), doravante denominado **IMÓVEL**, para servir às instalações da Gerência do Porto de Niterói e da Receita Federal, até que sejam edificadas instalações definitivas para a representação da Autoridade Portuária naquele Porto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **IMÓVEL** é composto das seguintes dependências: uma sala com divisórias, um banheiro feminino, um masculino e uma copa, que são cedidas pintadas, em estado de novas, livres e desembaraçadas de qualquer gravame, dotadas de móveis e utensílios e sistema de refrigeração, cuja a manutenção e conservação é de responsabilidade da **CEDENTE**, sem ônus ou indenização por parte da **CDRJ**.



CDRJ
DICTRA

PARÁGRAFO SEGUNDO

A cessão de que trata esta Cláusula inclui a cobertura pela **CEDENTE** das despesas relativas ao consumo de água e à manutenção das instalações, arcando a **CESSIONÁRIA** com as despesas referentes ao consumo de energia elétrica, da telefonia que utilizar e dos serviços de limpeza das instalações cedidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ao **IMÓVEL** cedido, na forma desta Cláusula, não poderá a **CESSIONÁRIA** dar uso diverso do que nela está regulado, sem a prévia e expressa autorização da **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA — CONTRAPRESTAÇÃO

A **CESSIONÁRIA** pagará pela cessão de uso o valor de **R\$ 320,54** (trezentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, valor a ser levado a desconto na remuneração mensal que a **CEDENTE** tiver que pagar à **CESSIONÁRIA**, na conformidade do contrato de arrendamento portuário de que são signatárias, Contrato C-SUPJUR N° 061/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA — PRAZO

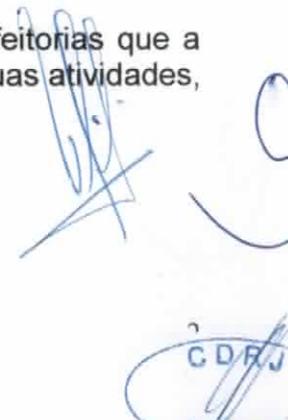
A cessão regulada neste Termo vincula-se ao Contrato C-SUPJUR N° 061/2005 e terá prazo de duração de 02 (dois) anos, a contar da assinatura deste Instrumento, podendo ser renovada por iguais períodos, por acordo das contratantes, enquanto vigor o arrendamento portuário.

CLÁUSULA QUARTA — BENFEITORIAS

A **CESSIONÁRIA** não poderá realizar quaisquer serviços de adequação do espaço físico do **IMÓVEL**, sem a prévia aprovação da **CEDENTE**, a ser formalizada mediante a expedição de ato específico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Poderão ser realizadas nas instalações cedidas as benfeitorias que a **CESSIONÁRIA** precise para implantação e/ou desenvolvimento das suas atividades, as quais aderirão definitivamente ao **IMÓVEL**.



Handwritten signature in blue ink. Below it, a circular stamp with the text "CDRJ" and a signature over it.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CESSIONÁRIA** se responsabilizará por todos os ônus decorrentes dos serviços que vier a contratar para a execução de obras de adaptação de suas instalações.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os reparos e benfeitorias necessários à parte externa do prédio e toda e qualquer benfeitoria e/ou reparo nas demais áreas do **IMÓVEL** serão de responsabilidade da **CEDENTE** e serão suportados exclusivamente por ela. Todas as benfeitorias inerentes ao interior das instalações cedidas serão realizadas e custeadas pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUINTA — DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO ARRENDAMENTO

Ocorrendo a caducidade do Contrato de Arrendamento C-SUPJUR Nº 061/2005 ou outro motivo que importe a sua rescisão antecipada no curso da cessão objeto deste Termo, obriga-se a **CEDENTE** a construir, sem qualquer ônus para a **CESSIONÁRIA**, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da rescisão, novas instalações para a Gerência do Porto de Niterói, em área do porto organizado, a ser definida pela **CESSIONÁRIA**.

PARÁGRAFO ÚNICO

As instalações a serem construídas, de que trata esta Cláusula, respeitarão as dimensões e o padrão das que estão sendo cedidas, em conformidade com este Termo.

CLÁUSULA SEXTA — DEVOUÇÃO DO IMÓVEL

A **CESSIONÁRIA** restituirá o **IMÓVEL** e os móveis ora cedidos em estado de conservação compatível com o uso cuidadoso dos bens, substituindo aqueles que se tenham inutilizado para o uso.

PARÁGRAFO ÚNICO

Qualquer que seja a causa da devolução do **IMÓVEL**, não caberá pagamento de indenização por conta de benfeitorias de caráter permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA — OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

A **CEDENTE** colocará à disposição da **CESSIONÁRIA** as dependências destinadas à sua instalação, livres e desembaraçadas, devendo, ainda:

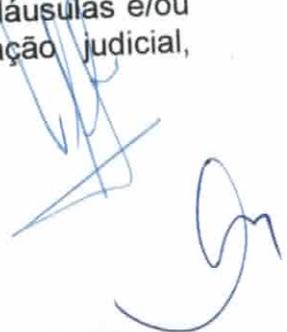
- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelos empregados da **CESSIONÁRIA**;
- b) Autorizar as adequações que se fizerem necessárias no **IMÓVEL** cedido;
- c) Fiscalizar o uso adequado da área cedida e dos encargos assumidos pela **CESSIONÁRIA**;
- d) Comunicar oficialmente à **CESSIONÁRIA** qualquer falha que venha a ser detectada pela sua fiscalização;
- e) Permitir o acesso do pessoal autorizado pela **CESSIONÁRIA** para a realização de obras e serviços no **IMÓVEL**.

CLÁUSULA OITAVA — OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A **CESSIONÁRIA** pagará pontualmente a contraprestação pela cessão de uso e as despesas dela resultantes, estipuladas à sua responsabilidade neste Termo, devendo, coibir a permanência e o trânsito de seus empregados sem o crachá de identificação na área cedida;

CLÁUSULA NONA — RESCISÃO E MODIFICAÇÃO

Mediante prévio assentimento das partes contratantes, este instrumento poderá sofrer modificações no todo ou em parte, podendo ainda ser rescindido de pleno direito por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições, independentemente da ação, notificação ou interpelação judicial, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

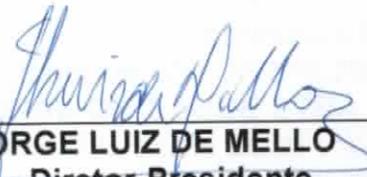


CLÁUSULA DÉCIMA — FORO

Elegem as partes o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais divergências deste Termo, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

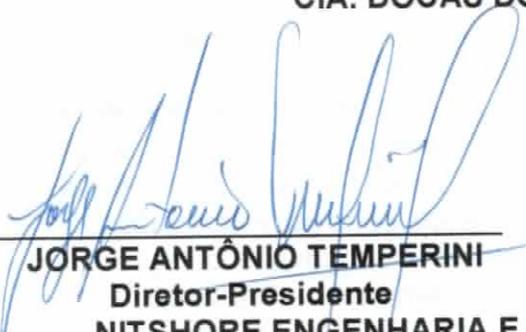
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Rio de Janeiro, 30 de Dezembro de 2009.



JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente

CIA. DOCAS DO RIO DE JANEIRO



JORGE ANTÔNIO TEMPERINI
Diretor-Presidente

NITSHORE ENGENHARIA E SERVIÇOS PORTUÁRIOS S/A



MARCO AURÉLIO PIACENTINI
Diretor Vice-Presidente

Marco A. Piacentini
CPF 368.961.887-20
Diretor

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
Identidade:
CPF:

2) _____
Nome:
Identidade:
CPF:

EXTRATO PUBLICADO NO D. OU, III SEÇÃO
EM, 12 10 2010, PÁG. 04